



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.333/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.02	SETOR ENSINO FUNDEB		
12.361.0048.2040	DEPTO DE EDUCAÇÃO / SETOR ENSINO - FUNDEB		
31.90.04.00.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	101	250.000,00
	Subtotal		250.000,00
	Total Geral		250.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Cancelamento de Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.02	SETOR ENSINO FUNDEB		
12.361.0048.2040	DEPTO DE EDUCAÇÃO / SETOR ENSINO - FUNDEB		
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	250.000,00
	Subtotal		250.000,00
	Total Geral		250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 11 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

PREFEITO MUNICIPAL